



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: adm@vilanovadosul.rs.gov.br

CONTRATO N° 32/2019.

Contrato Emergencial de Transporte Escolar.

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, com sede à Av. Dário Antunes da Rosa, 484, CNPJ N° 94.444.189/0001-55, representada pelo Prefeito, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa RUBEM FRANCO RICCO, CNPJ 90.965.013/0001-98, com Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica fazendo parte integrante deste Contrato, neste ato representada pelo proprietário da empresa, senhor Rubem Franco Ricco, brasileiro, portador do CPF n° 367.185.480-49, estabelecido na Localidade de Passo dos Leites, interior, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de acordo com as cláusulas que seguem:

Clausula Primeira: Constitui objeto do presente contrato emergencial a prestação de serviços de transporte escolar no território do Município de Vila Nova do Sul, a ser realizada em veículo da categoria CITOREN/JUMPER M33M HDI, ano 2006, modelo 2007, branca, placas INU 4681, chassi 935ZBPMMB72013186.

Clausula Segunda: O itinerário que a CONTRATADA efetuará será o seguinte:

Roteiro Linha 02: Turno da Tarde. Saída da propriedade de Marcos Silva, dirigindo-se a estrada principal, até localidade da Mata Grande, entrando no corredor da Fazenda da Sra. Madalena D`David, indo até sua sede, retornando até a estrada principal se dirigindo até a RS 149, até a propriedade do Sr. Marcelo Osório, seguindo pela RS 149, sentido do município de Vila Nova, ingressando na Fazenda do Sr. Thiago Biachi Farias, indo até sua sede, retornando a RS 149, e indo até as Escolas da sede.

Cláusula Terceira - O presente contrato terá vigência de 30 dias, a contar de 18 de fevereiro de 2019.

Cláusula Quarta – O valor pactuado para a prestação de serviço descrito na cláusula anterior será de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) por quilômetro rodado totalizando R\$ 420,54 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) por viagem.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: adm@vilanovadosul.rs.gov.br

Cláusula Quinta – Para as despesas decorrentes do presente Contrato Emergencial, serão utilizados recursos da seguinte dotação:

Atividade 2.020 – Transporte Escolar –

Elemento de Despesa 33.90.39.99.03 Fonte de Recurso 1027 – PNATE

Cláusula Sexta - Fica eleito o Foro do Município de São Sepé, para dirimir eventuais dúvidas que ainda persistam sobre o mesmo.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratada assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas para que produzam os efeitos legais.

Vila Nova do Sul, 14 de fevereiro de 2019.

José Luiz Camargo de Moura

Prefeito

Rubem Franco Ricco

Contratada

Testemunhas: -----